



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça DrRockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº93/2017

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DA TRAGÉDIA NA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO RIO NOVO.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente o competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

Considerando a tragédia que ocorreu na data de hoje na Cemei Gente Inocente do Bairro Rio Novo e o sentimento de solidariedade em relação a todas as famílias:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO oficial de 07 (sete) dias, em pesar ao falecimento e sofrimento de todos os envolvidos no incêndio criminoso da Creche Municipal do Bairro Rio Novo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Janaúba e demais órgãos estarão fechados para atendimento ao público nos dias 05/10/2017 e 06/10/2017, salvo os de atendimento essenciais à saúde, limpeza e demais atendimentos às vítimas e familiares, em virtude do luto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Janaúba – MG, 05 de outubro de 2017.


Carlos Isaidon Mendes
Prefeito Municipal